



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 37/2021 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de uniformes escolares de primeira qualidade para distribuição aos alunos da rede municipal de educação, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, em atendimento a demanda existente, conforme descrito neste termo de referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Houve um pedido formal do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social através da Solicitação de Materiais 1040/2021, de 24/09/2021, que solicita a aquisição eventual e futura do objeto para os próximos 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

2.2. Os uniformes serão demandados em cada unidade escolar:

| Ordem | Unidade Escolar | Endereço | Estudantes |
|-------|-------------------------------------|--|------------|
| 01 | EMEI Gelsomina Atanásio Cassano; | Rua Pedro Guitt,420, Centro, | 193 |
| 02 | CIEMS Nossa Senhora Aparecida; | Rua Eugênio Furlan, 345, Bairro Nossa Senhora Aparecida I, | 282 |
| 03 | CIEMS Prof. Roque Névio Fioravante; | Rua Fermiano Rodrigues da Silva, 151, Centro, | 246 |
| 04 | EMEI Prof. Lúcio Ferraz de Arruda; | Rua João Antônio Mendes, 479, Bairro Nossa Senhora Ap. II, | 158 |

2.3. Considerando, que o Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, tem como missão elaborar, direcionar, monitorar e avaliar as políticas públicas no âmbito educacional, primando pela qualidade do ensino e acesso de todos à educação.

2.4. Neste aspecto, a aquisição de uniforme escolar, justifica-se pela necessidade de disponibilização deste material aos alunos do ensino infantil e ensino fundamental, do ciclo um, da Rede Municipal de Ensino.

2.5. A utilização do Uniforme Escolar faz-se necessária para garantir a identificação dos alunos dentro das Unidades de Ensino, no deslocamento deles nas vias públicas, vindo a ser uma ferramenta de segurança aos estudantes e para as escolas, promove igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os alunos frequentarem às aulas.

2.6. Concomitantemente dispõe flexibilidade na realização de atividades extras e esportivas, promove bem-estar e integração entre os alunos, evita o uso de roupas inadequadas que possam causar transtornos indisciplinares e comportamentos indevidos ao ambiente escolar e contribui com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal.

3. DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

3.1 O fornecimento só será efetuado mediante pedido escrito, no prazo, quantidade, local e horário determinados em cada pedido.

3.2. Será de responsabilidade da Direção Escolar o controle, a guarda e a distribuição dos uniformes aos alunos, bem como documentar formalmente a entrega para cada aluno.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Efetuar a entrega dos uniformes respeitando os prazos definidos neste documento.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, conforme o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4.3. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei Federal 8.078/90, de 11/09/1990.

4.4. Arcar com exclusividade com as despesas decorrentes da entrega dos uniformes e sua posterior devolução, caso seja necessária.

4.5. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATANTE:

5.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelas licitantes.

5.2. Impedir que a detentora, sem autorização, forneça os itens constantes da sua ata de registro de preços.

5.3. Supervisionar o fornecimento dos uniformes, por meio da verificação da qualidade do produto e a quantidade efetivamente entregue.

5.4. Devolver todo e qualquer uniforme que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição.

5.5. Encaminhar à Detentora da Ata de Registro de Preços a relação escrita e expressa dos uniformes demandados, por escola, num prazo hábil para que a mesma possa atender cada pedido.

6. DO PRAZO ESTIMADO DE FORNECIMENTO:

6.1. Os uniformes devem ser fornecidos de forma parcelada, após solicitação da unidade requisitante via correio eletrônico com confirmação de leitura, pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:

| EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | |
|--------------------------------------|--|-------|--------------|-----------------------|------|--------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | PEÇAS | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL | KITS | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
| A | Calça helanca em unissex | 01 | 57,77 | 57,77 | 600 | 213,07 | 127.842,00 |
| B | Jaqueta unissex em helanca | 01 | 76,93 | 76,93 | | | |
| C | Camiseta de mangas curta | 01 | 30,45 | 30,45 | | | |
| D; E | Shortsaia feminina em helanca ou bermuda unissex em helanca | 01 | 47,92 | 47,92 | | | |
| ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS) | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PEÇAS | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL | KITS | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
| A | Calça helanca em unissex | 01 | 60,37 | 60,37 | 600 | 218,48 | 131.088,00 |
| B | Jaqueta unissex em helanca | 01 | 78,13 | 78,13 | | | |
| C | Camiseta de mangas curta | 01 | 30,78 | 30,78 | | | |
| D; F | Shortsaia feminina em helanca ou bermuda masculina em tactel | 01 | 49,20 | 49,20 | | | |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO | | | | R\$ 258.930,00 | | | |



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Fonte: 03 (três) cotações realizadas pelo Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, conforme cópias juntadas ao processo licitatório.

8. DA DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) CALÇA UNISSEX EM HELANCA



Calça Unissex deverá ser confeccionada em malha helanca, malharia de urdume, composição de 60% Poliamida e 40% Poliéster, com gramatura de 257g/m², na Vermelha Pantone 19-1764 TPX, sendo que a malha deverá possuir em sua construção, reforço anti - rasgo visível, em formas de desenhos em losango, em alto relevo por toda extensão da malha.

Nas laterais externas das pernas, deverão ser sobrepostos e costurados uma faixa, com largura de 3,0cm cada, confeccionados em helanca 100% Poliéster, com gramatura de 260 g/m², na cor amarela próxima ao Pantone 13-0858 TPX. Na parte externa sobre as costuras das faixas, deverá ser sobreposto e costurado um galão em ambos os lados com largura de 1,0cm, na cor Branca, sendo que ambas deverão ser confeccionadas em tecido de Meia malha PV tendo a composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 14cm de altura por 11cm de largura, para os tamanhos de 02 a 08, 15cm de altura por 12cm de largura para os tamanhos de 10 a 16 e; 16cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG. A peça deverá ser toda costurada com máquina interloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina reta, com largura de 2cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma



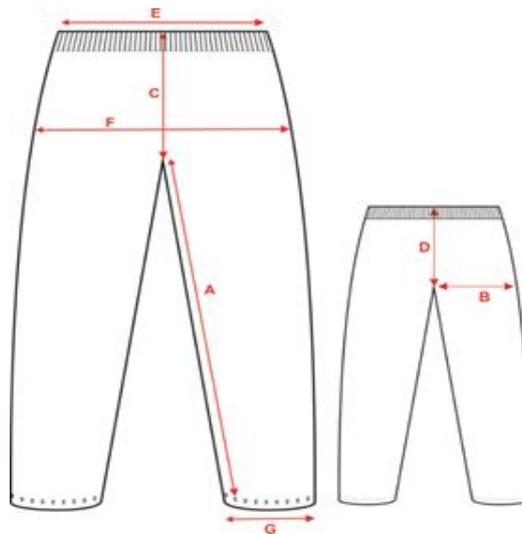
Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plástico transparente.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



| TAMANHOS | | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | EG | EXG |
|--|---------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
| A | ENTRE PERNAS | 38 | 42 | 48 | 54 | 60 | 64 | 68 | 72 | 76 | 78 | 80 | 82 | 84 | 86 |
| B | COXA | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 29 | 30 | 31 | 33 | 34 | 36 | 38 | 40 |
| C | GANCHO DA FRENTE C/CÓS | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 34 | 36 |
| D | GANCHO DA COSTA C/CÓS | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 36 | 38 | 40 |
| E | CINTURA | 24 | 25 | 26 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 36 | 37 | 39 | 40 |
| F | QUADRIL A 18CM DA CINTURA | 37 | 39 | 41 | 43 | 45 | 47 | 49 | 51 | 53 | 55 | 57 | 59 | 62 | 65 |
| G | ABERTURA PERNA | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm | | | | | | | | | | | | | | | |

LOGOTIPIA

No meio da perna esquerda de quem veste, deverá ser aplicado patch com o brasão da Prefeitura e abaixo a escrita "PREFEITURA DE SALTINHO", com a fonte Arial, na cor branca, nas medidas de 6,0 cm de altura por 5,0 cm de largura, sendo ele em alta definição com sublimação, em tecido 91% poliéster e 9% elastano com gramatura de 280g/m², doublado com TNT dupla face adesivo de 40 g/m² e fixado por bordado eletrônico na cor Vermelha em todo o entorno do patch.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



B) JAQUETA UNISSEX EM HELANCA



Jaqueta Unissex deverá ser confeccionada em malha helanca, malharia de urdume, composição de 60% Poliamida e 40% Poliéster, com gramatura de 257g/m², na Vermelha Pantone 19-1764 TPX, sendo que a malha deverá possuir em sua construção, reforço anti - rasgo visível, em formas de desenhos em losango, em alto relevo por toda extensão da malha.

Nas duas partes da frente da peça, deverá possuir um recorte com o mesmo tecido do corpo, confeccionado em malha helanca 60% Poliamida e 40% Poliéster, com gramatura de 257g/m², na cor branca, sendo que a malha deverá possuir em sua construção, reforço anti - rasgo visível, em formas de desenhos em losango, em alto relevo por toda extensão da malha.

Nas laterais externas das mangas, deverão ser sobrepostos e costurados uma faixa, com largura de 3,0cm cada, confeccionados em helanca 100% Poliéster, com gramatura de 260 g/m², na cor amarela próxima ao Pantone 13-0858 TPX.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Na parte externa sobre as costuras das faixas, deverá ser sobreposto e costurado um galão em ambos os lados com largura de 1,0cm na cor Branca, sendo que ambas deverão ser confeccionadas em tecido de Meia malha PV tendo a composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160g/m².

A peça deverá ter mangas modelo raglãn. Punhos com elástico de 4cm embutido na sua parte interna, rebatido na elastiqueira com 4 agulhas, ponto corrente na cor Vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX. O capuz deverá ser confeccionado com o próprio tecido do corpo.

O forro do capuz deverá ser confeccionado em tecido meia malha, composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160g/m², cor amarela próxima ao Pantone 13-0858 TPX.

Corpo e mangas deverão ser forradas em tecido de Meia malha PV tendo a composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160g/m², na cor Branca.

O fechamento frontal, deverá ser com zíper de nylon destacável na cor Branca, com fechamento da barra até o decote. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta.

O cordão deverá ser personalizado e embutido na barra do capuz; ele deverá ser em formato roliço com a composição de 100% Poliamida, com enchimento no interior do cordão, com as medidas de 10 mm de largura na Vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX e com o escrito "SALTINHO", na cor branca aplicado em jacquard eletrônico nos dois lados do cordão. A barra deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina reta.

Na frente, a 8cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso (tipo faca), preso na barra, costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da jaqueta.

As lapelas internas da frente, onde deverá ser costurado o zíper, deverá ser do próprio tecido do corpo, com largura mínima de 5cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120.

No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito



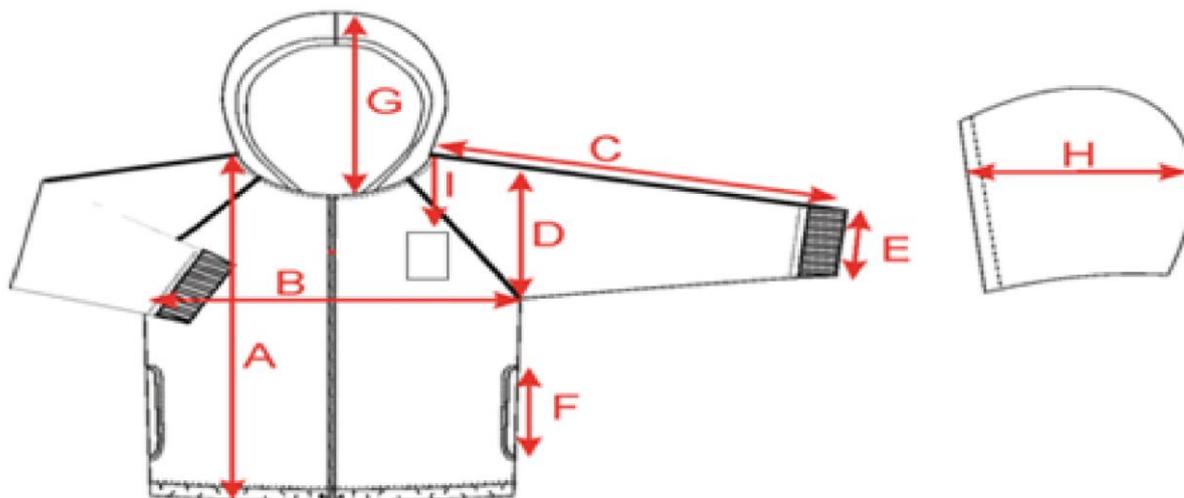
Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



| DESCRIÇÃO | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | EG | EXG | |
|-----------|----------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|----|
| A | COMPRIMENTO DO CORPO | 45 | 48 | 51 | 53 | 56 | 59 | 62 | 65 | 68 | 71 | 74 | 76 | 78 | 79 |
| B | LARGURA DO CORPO | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 57 | 60 | 63 | 66 | 69 |
| C | COMP.MANGA C/ PUNHO | 40 | 45 | 50 | 54 | 59 | 63 | 67 | 71 | 74 | 77 | 80 | 83 | 85 | 87 |
| D | ALTURA CAVA RETA | 17 | 18 | 18 | 19 | 21 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |
| E | ABERTURA PUNHO MANGA | 7 | 8 | 8 | 9 | 9 | 10 | 10 | 11 | 11 | 12 | 12 | 13 | 13 | 13 |
| F | ABERTURA BOLSO | 7 | 8 | 8 | 8 | 10 | 10 | 10 | 10 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| G | ALTURA CAPUZ | 29 | 29 | 31 | 31 | 32 | 32 | 34 | 34 | 35 | 35 | 36 | 36 | 37 | 38 |
| H | LARGURA CAPUZ | 20 | 20 | 21 | 21 | 22 | 23 | 25 | 25 | 26 | 26 | 28 | 28 | 28 | 29 |

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm

LOGOTIPIA

No centro do peito, de quem veste, deverá ser aplicado patch com o brasão da Prefeitura e abaixo a escrita "PREFEITURA DE SALTINHO", com a fonte Arial, na cor branca, nas medidas de 6,0 cm de altura por 5,0 cm de largura, sendo ele em alta definição com sublimação, em tecido 91% poliéster e 9% elastano com gramatura de 280g/m², dublado com TNT dupla face adesivo de 40 g/m² e fixado por bordado eletrônico na cor Vermelha em todo o entorno do patch.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



C) CAMISETA MANGA CURTA



Camiseta manga curta, confeccionada (frente e costa), em meia malha PV sendo a composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160g/m² na cor branca. As mangas deverão ser raglã, confeccionadas em meia malha PV sendo a composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160g/m², na cor branca.

Na parte da frente, entre a costura que une o a cava raglã ao corpo da peça, deverá ser costurado um viés embutido, com 0,5cm (acabado), confeccionado em tecido tendo a composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160g/m², na cor Amarela próximo ao Pantone 13-0858 TPX

Na barra das mangas deverá ser costurado uma faixa com largura de 1,5 cm tendo a composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160g/m² na cor Amarela próximo ao Pantone 13-0858 TPX, devendo ser costurado em máquina galoneira de duas agulhas.

A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha.



Prefeitura do Município de Saltinho

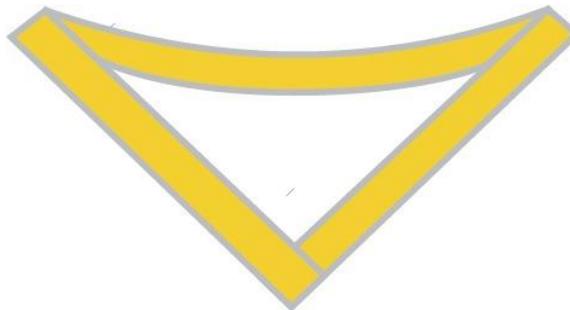
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão em tecido de meia malha PV, com largura de 1,0cm, na cor do corpo da peça, tendo a composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160g/m² costurado em galoneira e rebatido em máquina reta de uma agulha.

A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº120. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

GOLA



A gola deverá ser “V” única, com largura de 1,5cm confeccionada em ribana (1X1) composição de 97% Poliéster e 3% elastano, com gramatura de 180g/m², na cor Amarela próximo ao Pantone 13-0858 TPX

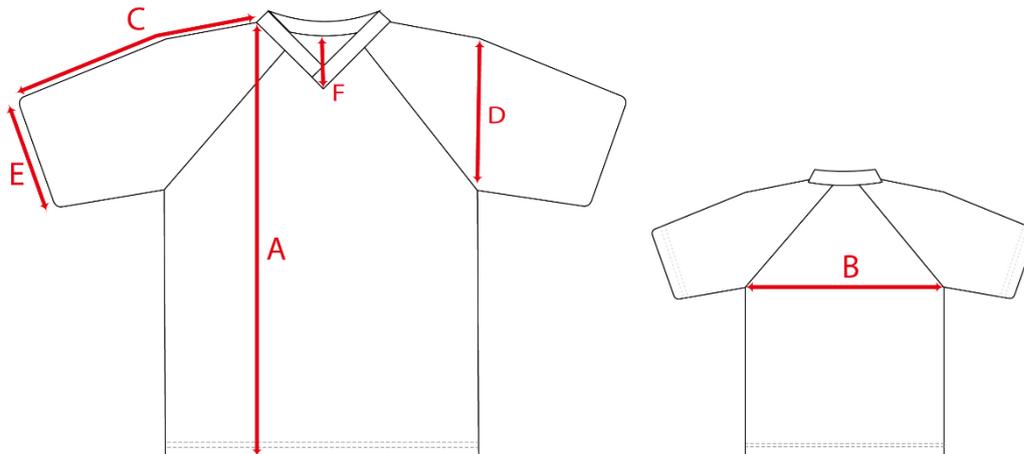
TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



| TAMANHOS | | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | EG | EXG |
|----------|-------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
| A | COMPRIMENTO DO CORPO | 43 | 46 | 49 | 52 | 55 | 58 | 61 | 64 | 67 | 70 | 73 | 76 | 78 | 80 |
| B | LARGURA DO CORPO | 35 | 37 | 39 | 41 | 43 | 45 | 47 | 49 | 51 | 54 | 57 | 60 | 63 | 65 |
| C | COMPRIMENTO DA MANGA | 20 | 22 | 24 | 26 | 28 | 30 | 32 | 34 | 36 | 38 | 41 | 43 | 45 | 47 |
| D | ALTURA DA CAVA | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| E | ABERTURA DA MANGA | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| F | ALTURA DO DECOTE FRENTE | 10 | 10 | 11 | 11 | 11 | 12 | 12 | 12 | 13 | 13 | 13 | 14 | 14 | 14 |

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.

LOGOTIPIA

Na parte da frente do lado esquerdo da peça, deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da Prefeitura e abaixo a escrita "PREFEITURA DE SALTINHO", com a fonte Arial, na cor preta nas medidas aproximadas de 6,0 cm de altura por 5,0 cm de largura



PREFEITURA DE
SALTINHO

D) SHORT SAIA FEMININA EM HELANCA



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Short saia feminina confeccionada em malha helanca, malharia de urdume, composição de 60% Poliamida e 40% Poliéster, com gramatura de 257g/m², na Vermelha Pantone 19-1764 TPX, sendo que a malha deverá possuir em sua construção, reforço anti - rasgo visível, em formas de desenhos em losango, em alto relevo por toda extensão da malha.

Na lateral da perna direita deverá ser costurada uma faixa vertical, na cor amarela próxima ao Pantone 13-0858 TPX, em tecido Jacquard, tendo a composição de 38% Poliamida e 62% Poliéster, com gramatura de 194g/m². No meio da faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "SALTINHO SALTINHO", na cor preta, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor branca, em tecido de Meia malha PV, tendo a composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160g/m².

Na barra do lado esquerdo da saia, deverá possuir um recorte com o mesmo tecido do corpo, confeccionada em malha helanca 60% Poliamida e 40% Poliéster, com gramatura de 257g/m², na cor branca, sendo que a malha deverá possuir em sua construção, reforço anti - rasgo visível, em formas de desenhos em losango, em alto relevo por toda extensão da malha.

Na cintura, na parte frontal deverá ser costurado um cós, com 4cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas e da saia deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, em máquina galoneira de duas agulhas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.



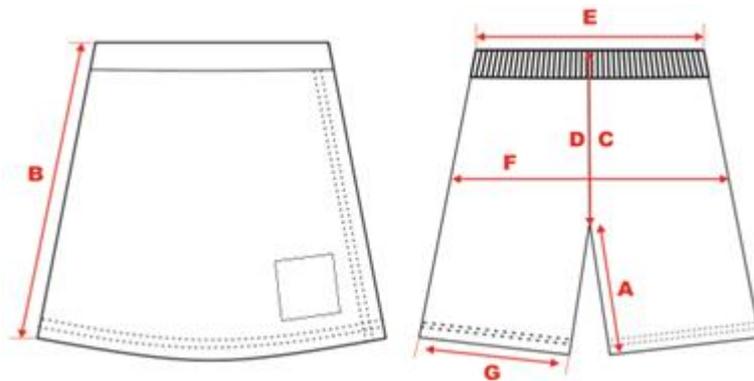
Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



| DESCRIÇÃO | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | EG | EXG |
|--|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
| A ENTRE PERNAS | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| B ALTURA SAIA | 23 | 25 | 27 | 30 | 31 | 33 | 35 | 37 | 39 | 41 | 43 | 45 | 47 | 49 |
| C GANCHO FRENTE ATÉ O CÓS | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |
| D GANCHO COSTA | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 |
| E CINTURA | 19 | 20 | 22 | 24 | 26 | 28 | 30 | 32 | 34 | 36 | 38 | 40 | 42 | 44 |
| F QUADRIL | 31 | 32 | 34 | 36 | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 55 | 58 |
| G ABERTURA PERNA | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 |
| A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm | | | | | | | | | | | | | | |

LOGOTIPIA

Na parte da frente, no recorte branco da peça, deverá ser aplicado patch com o brasão da Prefeitura e abaixo a escrita "PREFEITURA DE SALTINHO", com a fonte Arial, na cor preta, nas medidas de 6,0 cm de altura por 5,0 cm de largura, sendo ele em alta definição com sublimação, em tecido 91% poliéster e 9% elastano com gramatura de 280g/m², dublado com



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TNT dupla face adesivo de 40 g/m² e fixado por bordado eletrônico na cor branca em todo o entorno do patch.



**PREFEITURA DE
SALTINHO**

E) BERMUDA UNISSEX EM HELANCA



Bermuda masculina, confeccionada em malha helanca, malharia de urdume, composição de 60% Poliamida e 40% Poliéster, com gramatura de 257g/m², na Vermelha Pantone 19-1764 TPX, sendo que a malha deverá possuir em sua construção, reforço anti - rasgo visível, em formas de desenhos em losango, em alto relevo por toda extensão da malha. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical com 3,0 cm de largura, na cor amarela próxima ao Pantone 13-0858 TPX, em tecido Jacquard, tendo a composição de 38% Poliamida e 62% Poliéster, com gramatura de 194g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras “SALTINHO SALTINHO”, na cor preta, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor branca, em tecido de Meia malha PV, tendo a composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160g/m².



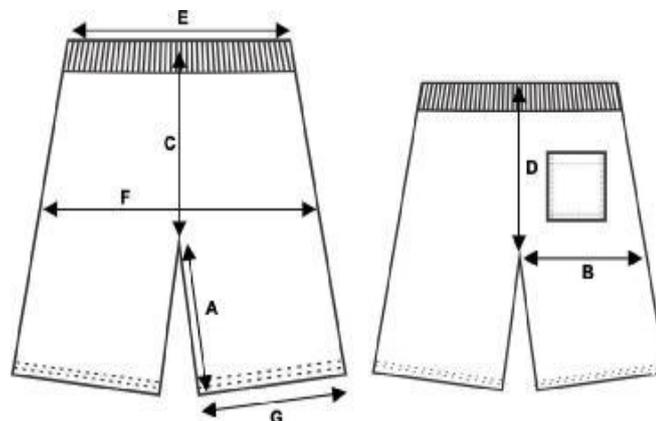
Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Na barra da perna esquerda de quem veste a peça, deverá ter um recorte com o mesmo tecido do corpo, confeccionado em malha helanca 60% Poliamida e 40% Poliéster, com gramatura de 257g/m², na cor branca, sendo que a malha deverá possuir em sua construção, reforço anti - rasgo visível, em formas de desenhos em losango, em alto relevo por toda extensão da malha. Na costa do lado direito de quem veste a peça, deverá ser costurado um bolso, confeccionado com o mesmo tecido do corpo, em máquina reta de uma agulha, medindo 13 cm de altura por 11cm de largura, para os tamanhos de 02 a 08; 14 cm de altura por 12 cm de largura para os tamanhos de 10 a 16 e; 16 cm de altura por 14 cm de largura para os tamanhos P ao EG. A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO





Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

| TAMANHOS | | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | EG | EXG |
|--|----------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
| A | ENTRE PERNAS | 14 | 16 | 18 | 20 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |
| B | COXA | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 29 | 30 | 31 | 33 | 34 | 36 | 38 | 40 |
| C | GANCHO FRENTE C/ CÓS | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 34 | 36 |
| D | GANCHO COSTA C/CÓS | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 36 | 38 | 40 |
| E | CINTURA | 24 | 25 | 26 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 36 | 37 | 39 | 40 |
| F | QUADRIL A 18 CM DA CINTURA | 37 | 39 | 41 | 43 | 45 | 47 | 49 | 51 | 53 | 55 | 57 | 59 | 62 | 65 |
| G | ABERTURA DA PERNA | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 26 | 27 | 28 | 29 | 31 | 32 |
| A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm | | | | | | | | | | | | | | | |

LOGOTIPIA

Na parte da frente, no recorte branco da peça, deverá ser aplicado patch com o brasão da Prefeitura e abaixo a escrita "PREFEITURA DE SALTINHO", com a fonte Arial, na cor preta, nas medidas de 6,0 cm de altura por 5,0 cm de largura, sendo ele em alta definição com sublimação, em tecido 91% poliéster e 9% elastano com gramatura de 280g/m², dublado com TNT dupla face adesivo de 40 g/m² e fixado por bordado eletrônico na cor branca em todo o entorno do patch.





Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

F) BERMUDA MASCULINA EM TACTEL



Bermuda Masculina deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX, com gramatura de 134 g/m², com ligamento Rip Stop maquinado formando um retângulo, com dimensões de 0,6cm por 0,8cm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 0,4cm por 0,6cm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30 fios por centímetro, densidade de urdume 42 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26 mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro-repelente.

Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa deverá ser costurada uma faixa vertical com 3,0 cm de largura, na cor amarela próxima ao Pantone 13-0858 TPX, em tecido Jacquard, tendo a composição de 38% Poliamida e 62% Poliéster, com gramatura de 194g/m². No meio da faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras “SALTINHO SALTINHO”, na cor preta, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor branca, em tecido tactel liso 100% Poliéster, com gramatura de 100g/m². A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na lateral da perna esquerda de quem veste, deverá ser costurado um bolso do mesmo tecido da bermuda, medindo 16cm de largura por 18cm de altura, para os tamanhos do 16 ao EG, 14cm largura por 16cm de altura, para os tamanhos do 08 ao 14 e medindo 12cm largura por 14cm de altura, para os tamanhos do 1 ao 06 que deverá ter dois pespontos com máquina reta. Acima deste deverá ser costurada uma lapela do mesmo tecido da bermuda, medindo 16cm de largura por 7cm de altura, para os tamanhos do 16 ao EG e medindo 14cm de largura por 6cm



Prefeitura do Município de Saltinho

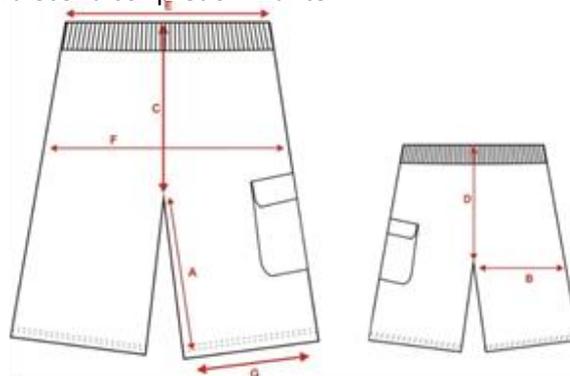
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

de altura, para os tamanhos do 08 ao 14 e medindo 12 cm de largura por 05 cm de altura para os tamanhos 01 ao 06. No meio da parte interna da lapela e no meio da parte externa do bolso deverá ser costurado um fechamento por velcro, medindo 2,5cm de largura por 2,5cm de altura, para fechamento do bolso.

A peça deverá ser toda costurada com máquina interloque na sua parte interna. As costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta de uma agulha. As barras das pernas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, e costuradas em máquina reta de uma agulha. Todas as partes desfiadas da peça deverão ser overlocadas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.



| TAMANHOS | | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | EG | EXG |
|--|----------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
| A | ENTRE PERNAS | 18 | 20 | 22 | 24 | 27 | 28 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| B | COXA | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 31 | 32 | 33 | 35 | 36 | 38 | 40 | 42 |
| C | GANCHO FRENTE C/ CÓS | 21 | 22 | 23 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| D | GANCHO COSTA C/CÓS | 25 | 26 | 27 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 38 |
| E | CINTURA | 25 | 26 | 27 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 35 | 37 | 39 | 41 | 43 | 45 |
| F | QUADRIL A 18 CM DA CINTURA | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 | 58 | 60 | 62 | 65 | 67 |
| G | ABERTURA DA PERNA | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 28 | 29 | 30 | 31 | 33 | 35 |
| A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm | | | | | | | | | | | | | | | |



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

LOGOTIPIA

No meio da parte frontal do bolso, na lateral esquerda de quem veste, deverá ser aplicado patch com o brasão da Prefeitura e abaixo a escrita “PREFEITURA DE SALTINHO”, com a fonte Arial, na cor branca, nas medidas de 6,0 cm de altura por 5,0 cm de largura, sendo ele em alta definição com sublimação, em tecido 91% poliéster e 9% elastano com gramatura de 280g/m2, dublado com TNT dupla face adesivo de 40 g/m2 e fixado por bordado eletrônico na cor Vermelha em todo o entorno do patch.



AMOSTRAS

A empresa licitante declarada vencedora provisória do Certame, deverá entregar em até 03 (três) dias, da decisão que a declarou vencedora, uma amostra de cada item do respectivo lote, conforme especificações técnicas indicadas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | TAM |
|------|-------------------------------|-----|
| A | CALÇA HELANCA EM UNISSEX | 08 |
| B | JAQUETA UNISSEX EM HELANCA | 08 |
| C | CAMISETA MANGA CURTA | 08 |
| D | SHORTSAIA FEMININA EM HELANCA | 08 |
| E | BERMUDA UNISSEX EM HELANCA | 08 |
| F | BERMUDA MASCULINA EM TACTEL | 08 |

Juntamente com as amostras, entregar 2 (dois) metros de cada tecido utilizado na confecção das peças; caso seja necessário, será realizado análises laboratoriais a em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

As amostras deverão ainda estar identificadas com etiqueta conforme abaixo, sob pena de desclassificação: razão social da licitante; relação e marca dos itens/amostras entregues; modalidade e número da licitação.

As marcas dos itens das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta. Caso seja omitida alguma das informações exigidas não serão recebidas as amostras, por impossibilidade de sua associação com o objeto;

As amostras deverão atender as especificações do edital, proporcionando condições de segurança e conforto, de forma a garantir o atendimento às normas do INMETRO, NBR 15778 – Segurança do Uniforme escolar e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras, textura, tecido, aviamentos que sejam divergentes das especificações técnicas, rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes nos uniformes ou em seus insumos, inclusive proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações, sendo aceitas como válidas as amostras que apresentem uma variação conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, utilizando como orientação para medição das peças a NBR 12071/02 Artigos Confeccionados para Vestuário - Determinação das Dimensões. A Administração poderá para tanto se utilizar de todos os meios legais existentes.

Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá solicitar testes laboratoriais dos tecidos solicitados. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

Caso as amostras sejam reprovadas, a proposta da licitante será declarada desclassificada, face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital (Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520).

Saltinho/SP, 19 de outubro de 2021.

Professor Amarildo José Rodrigues
Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social
Portaria 1.607/2021 - educacao@saltinho.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 37/2021

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO
DE HABILITAÇÃO**

| |
|-----------------------|
| Razão Social: |
| Endereço: |
| CNPJ (MF): |
| Telefone: () |
| E-mail institucional: |

A licitante acima descrita, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002 e no subitem 9.1 do edital do **Pregão Presencial 37/2021**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

| | |
|--------------------------|------|
| Representante legal: | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Local e Data: | |
| Carimbo e Assinatura: | |

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 37/2021

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

| | | | |
|--------------------|--|------------------------|--|
| Razão Social | | | |
| Endereço | | | |
| Município/UF | | CEP | |
| Telefone () | | CNPJ (MF) | |
| Inscrição Estadual | | E-mail Institucional | |
| Banco * | | Agência/Conta Corrente | |

*Preferencialmente Banco do Brasil (001).

| EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | |
|--------------------------------------|--|-------|--------------|-----------|------|--------------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | PEÇAS | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL | KITS | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
| A | Calça helanca em unissex | 01 | | | 600 | | |
| B | Jaqueta unissex em helanca | 01 | | | | | |
| C | Camiseta de mangas curta | 01 | | | | | |
| D; E | Shortsaia feminina em helanca ou bermuda unissex em helanca | 01 | | | | | |
| ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS) | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PEÇAS | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL | KITS | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
| A | Calça helanca em unissex | 01 | | | 600 | | |
| B | Jaqueta unissex em helanca | 01 | | | | | |
| C | Camiseta de mangas curta | 01 | | | | | |
| D; F | Shortsaia feminina em helanca ou bermuda masculina em taclel | 01 | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ | |

Prazo de validade desta proposta: _____ dias corridos e consecutivos (no mínimo 60 dias);

Prazo de entrega: _____ dias corridos e consecutivos (no máximo 20 dias após cada pedido);

Condições de pagamento após entrega: ____ dias corridos e consecutivos (no mínimo 30 dias);

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos expressamente que os uniformes escolares ofertados atendem rigorosamente as características do termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

| | |
|--------------------------|-----------------|
| Representante legal: | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Nacionalidade: | Estado Civil: |
| Data de Nascimento: | E-mail pessoal: |
| Endereço Residencial: | |
| Local e Data: | |
| Carimbo e Assinatura: | |



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 37/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

| |
|-----------------------|
| Razão Social: |
| Endereço: |
| CNPJ (MF): |
| Telefone: () |
| E-mail institucional: |

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

| | |
|--------------------------|------|
| Representante legal: | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Local e Data: | |
| Carimbo e Assinatura: | |

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 37/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

| |
|-----------------------|
| Razão Social: |
| Endereço: |
| CNPJ (MF): |
| Telefone: () |
| E-mail institucional: |

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

| | |
|--------------------------|------|
| Representante legal: | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Local e Data: | |
| Carimbo e Assinatura: | |

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 37/2021

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante:

| |
|-----------------------|
| Razão Social: |
| Endereço: |
| CNPJ (MF): |
| Telefone: () |
| E-mail institucional: |

Representada por:

| | |
|--------------------------|----------|
| Representante legal: | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| E-mail pessoal: | Celular: |

Credencia:

| | |
|--------------------------|----------|
| Credenciado: | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| E-mail pessoal: | Celular: |

Para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 37/2021**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

| |
|-----------------------|
| Local e Data: |
| Carimbo e Assinatura: |

Credenciar-se conforme o item 08 do edital com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 37/2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

| |
|-----------------------|
| Razão Social: |
| Endereço: |
| CNPJ (MF): |
| Telefone: () |
| E-mail institucional: |

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública, contrato ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, celebrar contrato administrativo ou ata de registro de preços;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais/ata de registro de preços; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos ou atas de registro de preços celebradas com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

| | |
|--------------------------|------|
| Representante legal: | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Local e Data: | |
| Carimbo e Assinatura: | |

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 37/2021

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DE PRIMEIRA QUALIDADE, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, RESPEITANDO ÀS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO

DATA: ___ de _____ de 2021.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 37/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2021.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, residente e domiciliado a Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, _____/_____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, **em caráter eventual e futuro, uniformes escolares de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, em atendimento a demanda existente**, nos termos do “Anexo I – Termo de Referência” ao **Pregão Presencial 37/2021**, que fica fazendo parte integrante e indissociável desta ata, independente de transcrição.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de fornecimento dos uniformes escolares, fretes, seguros, impostos, taxas, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

| EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | |
|--------------------------------------|--|-------|--------------|------------|------|--------------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | PEÇAS | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL | KITS | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
| A | Calça helanca em unissex | 01 | | | 600 | | |
| B | Jaqueta unissex em helanca | 01 | | | | | |
| C | Camiseta de mangas curta | 01 | | | | | |
| D; E | Shortsaia feminina em helanca ou bermuda unissex em helanca | 01 | | | | | |
| ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS) | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PEÇAS | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL | KITS | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
| A | Calça helanca em unissex | 01 | | | 600 | | |
| B | Jaqueta unissex em helanca | 01 | | | | | |
| C | Camiseta de mangas curta | 01 | | | | | |
| D; F | Shortsaia feminina em helanca ou bermuda masculina em tactel | 01 | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$ | | | |

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em 30 (trinta) dias corridos e consecutivos cada entrega, através de depósito/transferência eletrônica no Banco __, agência __, conta corrente ____, conforme notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO PARCELADO

5.1. Os uniformes devem ser entregues em perfeitas condições, respeitando as regras contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90), em no máximo 20 (vinte) dias corridos e consecutivos contados da data do pedido escrito emitido pelo MUNICÍPIO (em forma eletrônica com comprovante de recebimento), diretamente nas unidades escolares:

| Ordem | Unidade Escolar | Endereço |
|-------|-------------------------------------|--|
| 01 | EMEI Gelsomina Atanásio Cassano; | Rua Pedro Guitt, 420, Centro, |
| 02 | CIEMS Nossa Senhora Aparecida; | Rua Eugênio Furlan, 345, Bairro Nossa Senhora Aparecida I, |
| 03 | CIEMS Prof. Roque Névio Fioravante; | Rua Fermiano Rodrigues da Silva, 151, Centro, |
| 04 | EMEI Prof. Lúcio Ferraz de Arruda; | Rua João Antônio Mendes, 479, Bairro Nossa Senhora Ap. II, |



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer os uniformes escolares mantendo um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento dos uniformes escolares, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos uniformes escolares, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos uniformes escolares, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os uniformes escolares somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, diretamente nas unidades escolares.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso no fornecimento dos uniformes escolares poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender o fornecimento dos uniformes escolares;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 11.1.3. Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014;
- 11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;
- 11.1.5. Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações;
- 11.1.6. Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações;
- 11.1.7. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pelo senhor Amarildo José Rodrigues, ocupante do emprego de Diretora do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, nomeado pela Portaria 1.607/2021, ao qual competirá zelar pela sua perfeita execução.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto com preço registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início do fornecimento dos uniformes escolares sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.5. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.7. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

| | |
|--|--|
| Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal | Detentora da Ata de Registro de Preços |
|--|--|

Testemunhas:

| | |
|--|--|
| Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP | Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP |
|--|--|



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA DA ATA: _____; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ___/2021; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 37/2021; PROCESSO: ___/2021; OBJETO: eventual e futura aquisição de uniformes escolares, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público; ADVOGADO: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707, juridico@saltinho.sp.gov.br;

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos ciente de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ___ de ___ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____; Cargo: _____; CPF: _____;

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 37/2021

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

| |
|-----------------------|
| Razão Social: |
| Endereço: |
| CNPJ (MF): |
| Telefone: () |
| E-mail institucional: |

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() ME - Microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

() EPP – Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

| | |
|--------------------------|------|
| Representante legal: | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Local e Data: | |
| Carimbo e Assinatura: | |

Esta declaração deverá vir preferencialmente acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou anotação do Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data marcada para a entrega dos envelopes com documentos de habilitação e proposta financeira ou outra equivalente no caso de MEI. Os documentos deverão ser entregues fora dos envelopes 01 (um) – Proposta Financeira e 02 (dois) – Documentos de Habilitação, junto com o credenciamento.